



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Aberta do Brasil – Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0009459/2026-07

EDITAL UAB/UEMG Nº 033/2026

PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – UNIDADE ACADÊMICA DE IBIRITÉ/UEMG

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, em conjunto com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da Universidade do Estado de Minas Gerais (UAB/UEMG), no uso das atribuições conferidas pela Portaria/UEMG nº 020, de 05 de fevereiro de 2025, e pela Portaria/UEMG nº 110, de 26 de agosto de 2022, observadas as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006; pelo Decreto Federal nº 12.456, de 19 de março de 2025; pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.507, de 20 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, 20 de março de 2026, e pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 01 de outubro de 2024, - torna público o presente Edital contendo as normas específicas para o Processo Seletivo de Mediador Pedagógico (bolsista) que atuará no **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva**, na modalidade a distância, ofertado pela Unidade Acadêmica de Ibirité, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção de Mediador Pedagógico (bolsista) para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva, ofertado pela Unidade Acadêmica de Ibirité, conforme QUADRO I deste Edital.

1.2. A atuação do Mediador Pedagógico (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMG, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026.

1.3. As atividades de Mediador Pedagógico previstas neste Edital serão desenvolvidas entre os meses de outubro de 2026 e outubro de 2027, dependendo do quantitativo destinado a essa modalidade de bolsa pela CAPES.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo chamado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.6. O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024, competindo à UEMG as seguintes funções:

1.6.1. Selecionar os bolsistas de que trata a Portaria CAPES nº 309/2024.

1.6.2. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus discentes e bolsistas em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.6.3. Gerenciar os procedimentos internos atinentes ao pagamento dos bolsistas.

1.6.4. Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico dos cursos em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.6.5. Supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas.

1.7. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo (Quadro de Pontuação);
- c) Anexo III - Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial e Carta Consubstanciada (Categoria I);
- d) Anexo IV - Declaração de Autorreconhecimento do Pertencimento Étnico (Categoria II);
- e) Anexo V - Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico em Comunidade Indígena (Categoria II);
- f) Anexo VI - Autodeclaração de Identidade de Gênero - Transgênero ou Travesti (Categoria IV);
- g) Anexo VII - Declaração de Residência (envio no ato da inscrição);
- h) Anexo VIII - Endereço dos Polos de Apoio Presencial.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas ofertadas estão descritas no Quadro I:

QUADRO I: Descrição das vagas

ID das vagas	Formação Básica Requerida	Número de vagas - Ampla concorrência	Número de vagas - Reserva de acordo com o subitem 2.5	Número total de vagas
01	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Psicologia e Pós-graduação em Educação ou Psicologia	4	-	4
02	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Psicologia e Pós-graduação em Educação ou Psicologia	-	1	1

2.2. A área de conhecimento da vaga é Educação (Área de Avaliação: Educação da Grande Área das Ciências Humanas) para a finalidade de Avaliação do Currículo de acordo com o Anexo II. Essa definição está em conformidade com a tabela CAPES.

2.3. A Área de Avaliação em Psicologia, pertencente à Grande Área das Ciências Humanas, será considerada para a finalidade de Avaliação do Currículo de acordo com o Anexo II.

2.4. Na formação básica requerida, reconhece-se a necessidade do Mediador Pedagógico ser Pós-graduado (Especialista, Mestre ou Doutor), pois o curso ofertado é de Pós-graduação *Lato Sensu*.

2.5. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros ou pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024.

2.5.1. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas de candidatos negros e pardos ou indígenas ou com deficiência ou transgêneros e travestis deverão enviar a documentação comprobatória de acordo com a categoria: negro ou pardo (CATEGORIA I) ou indígena (CATEGORIA II) ou pessoa com deficiência (CATEGORIA III) ou transgênero ou travesti (CATEGORIA IV). Adota-se a terminologia por categoria apresentada na Portaria CAPES nº 309/2024.

2.5.2. Os candidatos negros e pardos ou indígenas ou com deficiência ou transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste processo seletivo.

2.5.3. O percentual de vagas reservadas será observado ao longo do período de validade do processo seletivo. Desse modo, serão chamados os candidatos excedentes das vagas reservadas, conforme o Quadro I do subitem 2.1.

2.5.4. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados ou excedentes que se tornem bolsistas, as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. São requisitos exigidos aos candidatos à seleção de Mediador Pedagógico (bolsista):

3.1.1. Possuir a formação acadêmica de Graduação e Pós-graduação, conforme o Quadro I do subitem 2.1 deste Edital.

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou, em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

3.1.3. Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste edital e de outros dispositivos legais a este vinculados.

3.1.4. Ter disponibilidade para atuar nas funções de Mediador Pedagógico e participar das reuniões com a Coordenação do Curso e a Coordenação de Tutoria e Mediação Pedagógica, bem como participar das atividades presenciais, previstas no cronograma do curso, a serem realizadas inclusive aos finais de semana.

3.1.5. Residir em um município do estado de Minas Gerais.

3.1.6. Não estar impedido de receber bolsa ao ser cadastrado no Sistema de Bolsas da CAPES para o aceite do Termo de Compromisso de Bolsista.

4. COMPETÊNCIAS DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

4.1. O Mediador Pedagógico (bolsista) deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

4.2. O Mediador Pedagógico (bolsista) tem como competências:

- a) Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
- b) Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- c) Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
- d) Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- e) Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
- f) Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente.

4.3. Para cumprir as suas atribuições, o Mediador Pedagógico (bolsista) deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de Mediador Pedagógico distribuídas em atividades no AVA, reuniões on-line, atividades síncronas e síncronas mediadas e atividades presenciais nos polos de apoio presencial de Ibirité-MG Vila Rosário/Associado, Ipanema-MG Centro, Leopoldina-MG Maria Guimarães França/Associado, Nanuque-MG Romilda Ruas, Poços de Caldas-MG Jardim Country Club/Associado e Taiobeiras-MG Nossa Senhora de Fátima no estado de Minas Gerais. No Anexo VIII, é informado o endereço dos polos de apoio presencial.

4.4. A participação nos encontros presenciais ocorrerá, principalmente, aos sábados durante o período de execução do curso, conforme o cronograma do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva.

4.5. Os polos de apoio presencial em que o Mediador Pedagógico (bolsista) atuará serão definidos pela Coordenação UAB/UEMG e pela Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva.

4.6. O deslocamento até o polo de apoio presencial para a realização de atividades presenciais ocorrerá às expensas da Instituição de Ensino, observando-se os seguintes aspectos:

- 4.6.1. Restritas ao deslocamento no estado de Minas Gerais por meio de transporte rodoviário ou aéreo.
- 4.6.1.1. O Mediador Pedagógico (bolsista) deverá residir em um município do estado de Minas Gerais.
- 4.6.2. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento ocorrerá em conformidade com a disponibilidade e previsão orçamentária do Convênio UAB/CAPEs/UEMG.
- 4.6.3. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento ocorrerá na circunstância em que o Mediador Pedagógico (bolsista) resida em município distante do polo de apoio presencial cujo atendimento de transporte aéreo e terrestre seja passível de custeio pelo Convênio UAB/CAPEs/UEMG.
- 4.6.4. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento será avaliada e autorizada pelo dirigente máximo da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 47.045/2016.
- 4.6.5. A prestação de contas pelo Mediador Pedagógico (bolsista) referente às viagens para participar das atividades presenciais nos polos de apoio presencial ocorrerá de acordo com a legislação vigente.

5. **CARGA HORÁRIA**

- 5.1. Da Carga Horária do Mediador Pedagógico (bolsista):
- 5.1.1. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais será distribuída conforme subitem 4.3 e 4.4 deste Edital.
- 5.1.2. As atividades presenciais, síncronas, síncronas mediadas e assíncronas serão desenvolvidas durante a semana, incluindo os sábados de acordo com o cronograma do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva.

6. **DAS BOLSAS**

- 6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 6.2. A bolsa de Mediador Pedagógico não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
- 6.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário.
- 6.3.1. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.
- 6.3.2. É vedado o uso de conta de poupança.
- 6.4. O Mediador Pedagógico somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer a Mediação Pedagógica em mais de uma turma.
- 6.5. A duração do vínculo em cada semestre letivo será conforme a demanda do curso e parâmetros das mensalidades concedidas para a modalidade de Mediador Pedagógico aplicada na alínea "b" do inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 6.5.1. A previsão é o pagamento de 1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva. Será resguardado, no mínimo, 1 (um) Mediador Pedagógico para o curso.
- 6.6. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:
- 6.6.1. Mediador Pedagógico (bolsista): R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para a atuação em atividades típicas de Mediação Pedagógica desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB.
- 6.7. O benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único Mediador Pedagógico (bolsista), sendo vedado o seu fracionamento.
- 6.8. Serão mantidos os pagamentos para o Mediador Pedagógico (bolsista) que se afastar temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.

7. INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no link <https://forms.gle/5VvjSy33bpkvKXtJ8>, no período entre 00:00 do dia 02/07/2026 e 23:55 do dia 17/07/2026 observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

7.1.1.1. Preencher os dados cadastrais no Formulário de Inscrição e optar por apenas uma categoria de concorrência:

I - Ampla Concorrência;

II - Reserva de vagas para as Categorias I ou II ou III ou IV.

7.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

7.3. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

- a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando as exigências deste Edital;
- b) Cada documento poderá ter até 2MB, exceto os documentos em arquivo único da letra e) do QUADRO II do subitem 7.5 que poderá ter 10MB;
- c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF;
- d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sendo o envio de documentos ilegíveis motivo passível de indeferimento da inscrição;
- e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição;
- f) Os arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, são passíveis de indeferimento da inscrição.

7.4. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

- a) Cópia do Currículo Lattes emitido pela Plataforma <https://www.lattes.cnpq.br/>;
- b) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico de curso de Graduação expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Cópia do Certificado de Conclusão de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* acompanhada de Histórico de Curso ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado (*Stricto Sensu*) acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996;
- f) Cópia da comprovação de experiência docente, mediação pedagógica, tutoria ou de demais atividades emitida e assinada de forma manual ou digital por um responsável pela Instituição de Ensino ou setor de Recursos Humanos, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou Carteira de Trabalho Digital, emitida pela página <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou Carteira de Trabalho emitida em meio físico com a identificação com foto e todas as comprovações das atividades profissionais exercidas ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período;
- g) Em caso de documento com autenticação eletrônica este deverá conter o *link* de acesso e código de verificação;

h) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização, nos últimos 5 (cinco) anos, constando o período de realização, carga horária, assinatura do responsável ou com *link* de acesso e código de autenticação;

i) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem.

7.5. O Comprovante de Residência deverá apresentar o nome do candidato ou dos pais ou cônjuge. Destaca-se que:

7.5.1. Serão aceitos comprovantes de residência em nome de cônjuge, quando acompanhados de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

7.5.2. Para os candidatos residentes em imóvel alugado, serão aceitos o contrato de locação assinado pelas partes com firma reconhecida firma em cartório ou por meio da assinatura eletrônica na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> ou a declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel e assinada por meio da assinatura eletrônica na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>.

7.5.3. Para os candidatos residentes em imóvel cedido ou outra realidade, será aceita a declaração de residência assinada e reconhecida firma em cartório ou por meio da assinatura eletrônica na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> pelos próprios candidatos, conforme o Anexo VII.

7.6. Os documentos obrigatórios deverão ser anexados no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação documental, conforme o QUADRO II deste Edital:

QUADRO II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo Lattes;
d) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação acompanhada do histórico escolar, conforme as alíneas "b" e "e" do subitem 7.4;
e) Cópia do Certificado de Conclusão da Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> acompanhada de Histórico Escolar ou Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>) acompanhada de Histórico de Curso, conforme as alíneas "c", "d" e "e" do subitem 7.4;
f) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, considerando o Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo);
g) Cópia do Comprovante de Residência conforme o subitem 7.5.

7.7. Os documentos comprobatórios para os candidatos, que concorrem à reserva de vagas nas categorias I, II, III e IV, deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição, conforme as especificações dos subitens 2.5.1 e 7.7.1.

7.7.1. Serão considerados documentos comprobatórios para cada Categoria:

7.7.1.1. O candidato, que se autodeclarar negro ou pardo, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e Carta Consubstanciada, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial em até uma lauda, conforme o Anexo III.

7.7.1.2. Caso o candidato não apresente o documento elencado no subitem anterior, conforme o Anexo III, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico-racial seu pedido será indeferido.

7.7.1.3. O candidato que, concorrer como negro ou pardo, deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de um dos polos de apoio presencial ou em uma Unidade Acadêmica da Universidade, em data e local a serem divulgados, conforme o cronograma do processo seletivo,

com a finalidade de realizar o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra ou padra, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

7.7.1.4. A escolha do polo de apoio presencial ou Unidade Acadêmica da Universidade para o comparecimento à Comissão de Heteroidentificação será realizada no ato da inscrição.

7.7.1.5. O candidato, que se autodeclarar indígena, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme o Anexo IV;

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme o Anexo V.

7.7.1.6. Caso o candidato não apresente os documentos elencados nas letras a) e b), conforme os Anexos IV e V, do subitem anterior ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

7.7.1.7. O candidato, que concorrer como pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada do seguinte documento:

a) LAUDO MÉDICO, em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

7.7.1.8. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar a espécie e grau de sua deficiência, seu pedido será indeferido.

7.7.1.9. O candidato, que se autodeclarar transgênero e travesti, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada do seguinte documento:

a) Autodeclaração como transgênero ou travesti, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração de sua identidade de gênero em até uma lauda, conforme o Anexo VI.

7.7.1.10. Caso o candidato não apresente o documento elencado no subitem anterior, conforme o Anexo VI, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar sua identidade de gênero seu pedido será indeferido.

7.7.2. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.7.3. Em caso de não atendimento dos subitens 2.5.1 e 7.7.1 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.8. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

7.8.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

7.8.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

7.8.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção.

7.8.4. O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social está sujeito às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

7.8.5. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá preencher adequadamente a informação no campo específico do formulário de inscrição.

7.8.5.1. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

7.9. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste Edital.

7.10. A publicação da Lista Preliminar de Inscrições se caracteriza como um procedimento de divulgação do nome de todos os candidatos que enviaram os Formulários de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1.

7.11. O Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições é o instrumento no âmbito do processo seletivo para que um candidato solicite à Banca Examinadora a revisão sobre os Formulários de Inscrição e, caso não tenha incluído o nome do candidato, reformule a Lista para a publicação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.11.1. Somente em caso de envio de Formulário de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1 poderá ocorrer o deferimento de um eventual Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições.

7.12. A Lista de Inscrições Homologadas se caracteriza como a Lista Final de inscrições com o nome de todos os candidatos participantes do processo seletivo.

7.13. Os documentos apresentados no Formulário de Inscrição serão verificados de acordo com os subitens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7.1 para a publicação do Resultado Preliminar de Classificação. Em caso de não observância, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando se tratar de documentos obrigatórios ou não obter a pontuação quando se tratar de documentos para a Prova de Títulos (Análise do Currículo).

7.13.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (Análise do Currículo), considerando o Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital, serão analisados para a pontuação na fase de seleção e classificação do processo seletivo, de acordo com os subitens 8.2 e 8.3.

7.14. A UEMG não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da UEMG.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo) seguindo pontuação discriminada no Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.

8.3. Para efeito de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo), considerar-se-ão os documentos enviados no Formulário de Inscrição, que comprovem os quesitos avaliativos do Anexo II deste Edital e as especificações dos subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

8.4. No Resultado Preliminar e Final de Classificação serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação, a categoria de concorrência ampla concorrência ou reserva de vagas (Categoria I, Categoria II, Categoria III e Categoria IV), a nomenclatura (classificado, excedente ou desclassificado) e a ordem de prioridade.

8.5. Será utilizada a seguinte nomenclatura:

a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vagas disponíveis;

b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo nas vagas disponíveis;

c) DESCLASSIFICADO — refere-se ao candidato que preencheu o formulário com informações incorretas ou inverídicas ou apresentou os documentos obrigatórios incompletos ou em desacordo as exigências deste Edital.

8.6. Em caso de empate para o preenchimento das vagas serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.6.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.6.2. Maior titulação apresentada pelo candidato.

8.6.3. Maior tempo de atuação como Docente na Educação Superior.

8.6.4. Maior tempo de atuação como Docente ou Mediador Pedagógico ou Tutor na Educação a Distância.

8.6.5. O candidato com maior idade.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS DA CATEGORIA NEGROS E PARDOS

9.1. Ao se autodeclarar negro ou pardo, o candidato deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada, posteriormente, perante a respectiva Comissão de Heteroidentificação da UEMG.

9.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação do polo de apoio presencial ou da Unidade Acadêmica da Universidade e nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

9.3. No Procedimento de Heteroidentificação, a Comissão do polo de apoio presencial ou da Unidade Acadêmica da Universidade considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra ou parda, não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, assim como qualquer documento emitido por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

9.4. Os candidatos serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>, observando o Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

9.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital, observando-se o protocolo recomendado pelas organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.

9.6. O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação do polo de apoio presencial ou da Unidade Acadêmica da Universidade em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada impressa, nos termos do subitem 7.7.1.1 deste Edital, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.

9.7. O Procedimento presencial de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.8. A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica ofertante do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9.9. O Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação, no qual constarão os nomes dos candidatos e categoria, será publicado na página eletrônica <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>.

9.10. Será considerado APTO o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação do polo de apoio presencial ou da Unidade Acadêmica da Universidade e as não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no subitem 9.3 deste Edital.

9.11. O candidato considerado INAPTO no Procedimento de Heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Resultado Provisório, por meio de formulário próprio, disponível no link <https://forms.gle/o8tuchMj2V7QocZw5> com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação do polo de apoio presencial ou da Unidade Acadêmica da Universidade.

9.11.1. O candidato deverá considerar o conteúdo do item 10 para a interposição do recurso contra o Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação.

9.12. O motivo de inaptidão do candidato será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

9.13. Após análise do recurso, não sendo corroborada a autodeclaração do candidato no Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação, este será automaticamente realocado para a modalidade de Ampla Concorrência no Resultado Preliminar de Classificação.

9.14. Não serão aceitos contrarrecursos ou recurso contra o Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação, nem serão recebidos recursos fora do prazo ou pedidos verbais de revisão do procedimento.

9.15. Terá o pedido de reserva de vagas para a Categoria I indeferido e concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos na modalidade de ampla concorrência o candidato autodeclarado negro ou

pardo que:

- a) Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação do polo de apoio presencial ou da Unidade Acadêmica da Universidade em data, horário e local para o qual for convocado;
- b) Não apresentar os documentos exigidos neste Edital;
- c) Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do polo de apoio presencial ou da Unidade Acadêmica da Universidade;
- d) Se recusar à realização da filmagem do Procedimento de Heteroidentificação;
- e) Não tiver confirmada a condição de pessoa negra ou parda no Procedimento de Heteroidentificação.

9.16. O Procedimento de Heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, depois de já realizada a vinculação como Mediador Pedagógico (bolsista), ou a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.

9.17. Nas convocações extraordinárias, o candidato autodeclarado negro ou pardo que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação do polo de apoio presencial em data, horário e local previamente determinados poderá ser desclassificado do certame.

9.18. Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do candidato, será ele desclassificado do processo seletivo ou encerrado o seu vínculo como Mediador Pedagógico (bolsista), caso tenha sido chamado à atuação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.19. As Comissões de Heteroidentificação dos polos de apoio presencial ou das demais Unidades Acadêmicas da Universidade encaminharão à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica ofertante do curso a gravação dos candidatos para que proceda a guarda da gravação pelo período mencionado no subitem 9.8.

10. RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições pelo *link* <https://forms.gle/GsZ9DBi7boBLvHnL9> no período de 00:00 do dia 22/07/2026 a 23:59 do dia 23/07/2026;
- b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação pelo *link* <https://forms.gle/EdscDjddjcYFsumB6> no período de 00:00 do dia 27/08/2026 a 23:59 do dia 28/08/2026;
- c) Contra o Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação pelo *link* <https://forms.gle/o8tuchMj2V7QocZw5> no período de 00:00 do dia 16/09/2026 a 23:59 do dia 17/09/2026.

10.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.

10.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições, Resultado Preliminar de Classificação e Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação.

10.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.

10.4. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.

10.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

- 10.5.1. Argumentação lógica e consistente.
- 10.5.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.
- 10.5.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.
- 10.5.4. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.

10.6. Serão indeferidos os recursos que:

- 10.6.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
- 10.6.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.

10.6.3. Apresentarem argumentação contra terceiros.

10.6.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.

10.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.8. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.

10.9. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

10.10. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do parecer que levou à decisão por meio do e-mail informado no Formulário de Inscrição.

11. RESULTADOS

11.1. Os resultados e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados no site da Universidade do Estado de Minas Gerais <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11.2. O Resultado Preliminar de Classificação e o Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação estão sujeitos a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 10 deste Edital.

12. CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1. O chamamento do candidato, respeitando a ordem de classificação, o número de bolsas previsto neste Edital e a previsão de atuação de acordo com o polo de apoio presencial, ocorrerá por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail do classificado informado na ficha de inscrição. Caso ocorra a alteração do e-mail, o candidato deverá informar à Coordenação UAB/UEMG por meio de mensagem para coordenacao.uab@uemg.br.

12.1.1. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder ao chamamento da Coordenação UAB/UEMG **em até 02 (dois) dias úteis**.

12.2. Caso o candidato classificado não responda ao e-mail de chamamento no prazo estabelecido no subitem 12.1.1 deste Edital, a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

12.2.1. O candidato desistente não permanecerá no certame.

12.3. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato classificado deverá incluir os documentos obrigatórios e aceitar o Termo de Compromisso do Bolsista no sistema de Bolsas da CAPES até 02 (dois) dias úteis após o cadastro realizado pela Coordenação UAB/UEMG.

12.4. Caso não conclua o cadastro conforme o subitem 12.3, o candidato classificado será considerado desistente e a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

12.5. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UEMG, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

II - Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela UEMG, ao Termo de Compromisso do Bolsista e às demais normas da CAPES;

III - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UEMG;

IV - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

V - Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas;

VI - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1. O Mediador Pedagógico (bolsista) poderá ser desligado do programa UAB pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do princípio do contraditório e da ampla defesa:

13.1.1. Por interesse do próprio Mediador Pedagógico (bolsista), por meio de comunicado oficial à Coordenação UAB/UEMG e à Coordenação de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva.

13.1.2. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres elencados no Termo de Compromisso do Bolsista e neste Edital.

13.1.3. Não participação em atividades presenciais no polo e reuniões, conforme agendamento prévio da Coordenação de Curso.

13.1.4. Mudança de um município do estado de Minas Gerais para outro estado do Brasil ou outro país.

13.1.5. Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

13.1.6. Término do período de vigência do Edital, conforme o subitem 13.1.

13.2. Em caso de desligamento do Mediador Pedagógico (bolsista) será imediatamente pelo próximo candidato excedente, obedecendo à ordem de classificação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da homologação do Resultado Final de Classificação.

14.1.1. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, o chamamento de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

14.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB/UEMG, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

14.5. O candidato classificado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação como bolsista, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.6. O Mediador Pedagógico (bolsista) não poderá ser aluno do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva.

14.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital, inclusive sobre a participação nos encontros presenciais no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva.

14.8. Caso o Mediador Pedagógico (bolsista) mude de residência de um município do estado de Minas Gerais para outro estado ou outro país, deverá comunicar à Coordenação UAB/UEMG.

14.9. Os documentos apresentados pelos candidatos inscritos como reserva de vagas (Categorias I, II, III e IV), bem como o comparecimento presencial para o Procedimento de Heteroidentificação, terão validade somente para este processo seletivo.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>.

Adálcio Carvalho de Araújo
Coordenador da Universidade Aberta do Brasil
Universidade do Estado de Minas Gerais

Vanesca Korasaki
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	26/06/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Inscrições	02/07/2026	17/07/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/5VvjSy33bpkvKXtJ8
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	21/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Prazo para a Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições	22/07/2026	23/07/2026	Formulário de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições: https://forms.gle/GsZ9DBi7boBLvHnL9
Divulgação da Banca Examinadora	23/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação de Resultado da Análise dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições	28/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	28/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	26/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	27/08/2026	28/08/2026	Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação: https://forms.gle/EdscDjddjcYFsumB6

Divulgação de Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	04/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
1ª Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	04/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Realização do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Convocação	10/09/2026	11/09/2026	Polo de Apoio Presencial ou Unidade Acadêmica da Universidade (comparecimento presencial, conforme o agendamento da 1ª Convocação)
Divulgação do Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Convocação	15/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Prazo para a Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório de Heteroidentificação - 1ª Convocação	16/09/2026	17/09/2026	Formulário de Recurso contra o Resultado Provisório de Heteroidentificação - 1ª Convocação https://forms.gle/o8tuchMj2V7QocZw5
Divulgação de Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Provisório de Heteroidentificação - 1ª Convocação	22/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Convocação	22/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Final de Classificação	22/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Itens		Pontuação Máxima
1. Titulação		
1.1. Titulação (será considerada a maior titulação apresentada) (Máximo de 30 pontos)	Doutorado em Educação	30
	Doutorado em Psicologia	25
	Mestrado em Educação	20

	Mestrado em Psicologia	15
	Especialização em Educação	10
	Especialização em Psicologia	5
Subtotal		30
2. Capacitação em EaD		
2.1 Participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização (1 ponto por curso)		6
Subtotal		6
3. Experiência Profissional		
3.1. Atuação como docente na Educação Básica (2 pontos por semestre de atuação)		28
3.2. Atuação como docente na Educação Superior (Graduação ou Pós-graduação) presencial (2 pontos por semestre de atuação)		
3.3. Atuação como docente na Educação Superior (Graduação ou Pós-graduação) a distância (2 pontos por semestre de atuação)		36
3.4. Atuação como mediador pedagógico na Educação Superior (Graduação ou Pós-graduação) a distância (2 pontos por semestre de atuação)		
Subtotal		64
Total		100

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA (CATEGORIA I)

Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial e Carta Consubstanciada
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de Mediador Pedagógico (bolsista), declaro nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou: () NEGRO(A) () PARDO(A) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Mediador Pedagógico (bolsista) em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da função de Mediador Pedagógico (bolsista), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. CARTA CONSUBSTANCIADA: Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,

candidato(a) ao processo seletivo de Mediador Pedagógico (bolsista), nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Mediador Pedagógico (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da função de Mediador Pedagógico (bolsista), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO (CATEGORIA II)

Declaração de Autorreconhecimento do Pertencimento Étnico

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de Mediador Pedagógico (bolsista), declaro nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou:

() INDÍGENA ALDEADO(A)

e pertencente à Comunidade _____, situada no município _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Mediador Pedagógico (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da função de Mediador Pedagógico (bolsista), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO EM COMUNIDADE INDÍGENA (CATEGORIA II)

Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico em Comunidade Indígena

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, da Comunidade _____, localizada no Município de _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de Mediador Pedagógico (bolsista) da UEMG, é INDÍGENA, nascido (a) em ____ / ____ / ____, mantendo com a Comunidade laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Assinatura

Liderança 1 Nome: _____
RG: CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura

Liderança 2 Nome: _____
RG: CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura

Liderança 3 Nome: _____
RG: CPF: _____
Endereço: _____

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI (CATEGORIA IV)

Autodeclaração de Identidade de Gênero - Transgênero ou Travesti

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao

processo seletivo de Mediador Pedagógico (bolsista), declaro nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou:

- () TRANSGÊNERO
() TRAVESTI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Mediador Pedagógico (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da função de Mediador Pedagógico (bolsista), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ENVIO NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Declaração de Residência

Atenção: este formulário deverá ser preenchido e enviado somente em caso de o(a) candidato(a) NÃO possuir o comprovante de endereço ou que o comprovante NÃO esteja em seu nome.

Eu, _____, detentor(a) do RG nº _____,
e CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de Mediador Pedagógico (Bolsista) da
UEMG, curso: _____, Polo: _____,

DECLARO que resido no seguinte endereço:

Rua, Avn. etc.:

Nº:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UAB/CAPES - Universidade do Estado de Minas Gerais, sem

prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 202X.

[Local e data]

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO VIII - ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

POLOS DE APOIO PRESENCIAL UAB	ENDEREÇO
Ibirité-MG Vila Rosário/Associado	Avenida São Paulo, 3996 Bairro Vila Rosário - Ibirité/MG CEP: 32.400-000 Telefone: (31) 3521-9500 E-mail: polouab.ibirite@uemg.br
Ipanema-MG Centro	Rua Santos Dumont, 337 – Bairro Centro - Ipanema/MG CEP: 36.950-000 Telefone: (33) 3314-1334 E-mail: educacao@ipanema.mg.gov.br
Leopoldina-MG Maria Guimarães França/Associado	Rua Castro Alves, SN – Fundos do Polivalente Bairro Maria Guimarães França - Leopoldina/MG CEP: 36.704-143 Telefone: (32) 3441-9162/ 9999-7964 E-mail: polouab.leopoldina@uemg.br
Nanuque-MG Romilda Ruas	Rua Governador Valadares, 529 – Bairro Romilda Ruas - Nanuque/MG CEP: 39.860-000 Telefone: (33) 3621-2077 E-mail: coordenadormiranda@hotmail.com
Poços de Caldas-MG Jardim Country Club/Associado	Avenida Padre Cletus Francis Cox, 300 Bairro Jardim Country Club - Poços de Caldas CEP: 37.704-620 Telefone: (35) 3114-7732 E-mail: polouab.pocosdecaldas@uemg.br
Taiobeiras-MG Nossa Senhora de Fátima	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 530 Bairro Nossa Senhora de Fátima - Taiobeiras/MG CEP: 39.550-000 Telefone: (38) 3845-1919 E-mail: polouab@taiobeiras.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo, Professor de Educação Superior**, em 25/06/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142780471** e o código CRC **3C391DCA**.